



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150602PP00040

LICITAÇÃO Nº. 00040/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58100-263 - Tel: (083) 3250-3120.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA A SEC. DE SAÚDE DE CABEDELO - LACEN E LAB. DO HOSPITAL P. ALFREDO BARBOSA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - LACEN E LABORATÓRIO DO HOSPITAL P. ALFREDO BARBOSA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A ESTA PASTA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 17 de Agosto de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0001 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0001 - Material de Consumo
Recurso: Próprios

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Atenção Básica

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1014.2167 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.305.1013.2164 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Vig. em Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Vina Lúcia Carvalho Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação deverá ser feita exclusivamente através da apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou equivalente, datada a partir de Abril de 2013, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00040/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 05 (cinco) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 14:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado

pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 23 de Julho de 2015.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - LACEN E LABORATÓRIO DO HOSPITAL P. ALFREDO BARBOSA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A ESTA PASTA..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Albumina Bovina a 22 % - Especificação do objeto: Fr. de 10 ml. Deverá apresentar número de lote e data de validade com até 75% do prazo total de validade do produto, quando da entrega do mesmo.	FRASCO	27
2	Álcool Metílico PA. Frasco com 1.000ml.	FRASCO	25
3	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizado em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 2 ml.	UND	7
4	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizado em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 10 ml.	UND	6
5	Bico de Bunsen, inox, com controle do volume de gás e regulagem da altura da chama em várias posições.	UND	2
6	Bastão em vidro; Dimensão 8mm x 300mm.	UND	30
7	Bandagem (Curativo, estéril, alta absorção, anti-alérgico) para estancamento de sangue pós coleta. Caixa com 500 unidades; Registro no Ministério da Saúde.	CX	210
8	Cálice de sedimentação para fezes, em vidro; Capacidade 250ml.	UND	250
9	Conjunto Coletor para Exame de Fezes (Coletor parasitológico) - Descrição: Frasco plástico para coleta, armazenamento, transporte e conservação de amostras de fezes. Capacidade de 50ml, contendo líquido conservante, tampa cônica com bico gotejador e capacidade de vedação, filtro acoplado a tampa com haste prolongada, dotado de um coletor pradonizado para 01 (um) grama de material, além do micro filtro. Etiqueta e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 120 unidades.	CX	5
10	Cronômetro Digital - Permite medir o tempo em horas, minutos e segundos (AM/PM); Precisão de 1 a 100 segundos; Com alarme sonoro e confeccionado em plástico resistente.	UND	7
11	Caixa para Lâminas - Com tampa para arquivo de lâminas, confeccionada em polipropileno, capacidade para 100 lâminas.	UND	22
12	Citrato de Sódio. Solução anticoagulante para testes de coagulação. Frasco com 20ml.	FRASCO	15
13	Criotubo em prolipropileno, transparente, cap. p/ 3,0 a 5,0ml, com tampa de rosca, fundo chato.	UND	4000
14	Cubeta descartável cilíndrica para uso em coagulômetro. Moldada em poliestireno (PS) transparente. Acompanha misturador metálico (barras magnéticas). Fundo chato. 35mm x 10mm. Compatível com aparelho HUMAN CLOT DUO.	UND	4000
15	Diluyente de Hemáceas para ser utilizado em contador automático de célula sanguínea Sysmex KX 21N. O EQUIPAMENTO E REAGENTES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA. Bombona com 20 litros.	BOMBONA	15
16	Extensor de Acrílico para esfregaço em lâminas de vidro. Pacote com 04 peças.	PCT	10
17	EDTA Anticoagulante Descrição - EDTA - Solução anticoagulante de ácido etilendiaminotetracético disódico EDTA, a 5%, para uso em hematologia, em frasco conta gotas de 100ml, com tampa rosqueável.	FRASCO	25
18	Estante (rack) para armazenamento de microtubos (Tipo Eppendorff), capacidade para 100 microtubos (Eppendorff) de 0,5-1,0 microlitros. Sem tampa; Fabricado em polipropileno.	UND	3

19	Estante (rack) para armazenamento de microtubos (Tipo Eppendorff); Fabricada em polipropileno(PP); Rack com identificação alfa-numérica; Capacidade para 72 microtubos de 1,0ml (1000 microlitros).	UND	3
20	Estante (rack) para armazenamento de microtubos (Tipo Eppendorff); Fabricada em polipropileno(PP); Rack com identificação alfa-numérica; Capacidade para 72 microtubos de 2,0ml (2000 microlitros).	UND	4
21	Estante (Racks) para tubos - Material: polipropileno. Tamanho do tubo: 13mm. Capacidade: 60 tubos.	UND	10
22	Estante (Racks) para tubos - Material: polipropileno. Tamanho do tubo: 16 mm. Capacidade: 60 tubos.	UND	10
23	Estante (Racks) para tubos - Material: polipropileno. Tamanho do tubo: 20 mm. Capacidade: 60 tubos.	UND	5
24	Estreptolisina "O" látex - Descrição ASLO - Conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de anticorpos antiestreptolisina O, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina. Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.	TESTE	3700
25	Fator Reumatóide látex. Descrição - FATOR REUMATÓIDE. Aplicação: teste em látex para determinação, in vitro, da presença de fator reumatóide. Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.	TESTE	3200
26	Fluoreto Coagulante p/ glicose - Descrição - Anticoagulante Fluoreto, solução de fluoreto de potássio para adicionar ao sangue, permitindo o uso do plasma para quantificação da glicose. Frasco conta gotas com 100 ml.	FRASCO	10
27	Funil de vidro haste curta de 80mm de diâmetro.	UND	5
28	Kit para coloração de Ziehl Neelsen (Fucsina Fenicada a 0,3%; álcool ácido a 3%, azul de metileno).	KIT	20
29	Kit para coloração de Ziehl Neelsen PARA HANSENÍASE.	KIT	10
30	Lamparina de vidro a álcool 90 graus.	UND	3
31	Lâmina de vidro para microscopia, diâmetro 26 x 76 mm, com extremidade fosca, caixa com 50 unidades.	CX	550
32	Lâminula para microscopia 24mmx20mm; Caixa com 100 unidades.	CX	12
33	Lisante de Hemáceas para ser utilizado em contador automático de célula sanguínea sysmex KX 21N. O EQUIPAMENTO E REAGENTES DEVERÃO SER DA MESMA MARCA. Caixa com 3 unidades de 500ml cada.	CX	5
34	Lâmina Cultura destinada a contagem e identificação de microorganismo causador de infecção do trato urinária, com meio Mc Conkey e cromogênico.	TESTE	4000
35	Líquido glicosado p/ uso em dosagem de glicose, 50g de dextrosol, frasco c/ 300ml.	FRASCO	400
36	Líquido glicosado p/ uso em dosagem de glicose, 75g de dextrosol, frasco c/ 300ml.	FRASCO	400
37	Máscara de proteção nº 95, para microbactérias, tuberculose, com tiras ajustáveis e registro na ANVISA.	UND	200
38	Massa selante, atóxica, de modelar para Microhematócrito, para fechamento de tubo capilar. Embalagem: caixa com 18 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	12
39	Micropipeta de Volume Fixo de 1000 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
40	Micropipeta de Volume Fixo de 400 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
41	Micropipeta de Volume Fixo de 300 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
42	Micropipeta de Volume Fixo de 250 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
43	Micropipeta de Volume Fixo de 200 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
44	Micropipeta de Volume Fixo de 150µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	1
45	Micropipeta de Volume Fixo de 100 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	4
46	Micropipeta de Volume Fixo de 50 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	3
47	Micropipeta de Volume Fixo de 40 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
48	Micropipeta de Volume Fixo de 20 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	4
49	Micropipeta de Volume Fixo de 10 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	4
50	Micropipeta de Volume Fixo de 05 µl - Totalmente Autoclavável - Controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação.	UND	2
51	Microtubo tipo Eppendorf, em polipropileno, transparente, capacidade p/ 3,0ml. Embalagem. c/ 500 unidades.	PCT	25
52	MINI TUBO C/ EDTA K3 - para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em hematologia, volume 3,0ml (3000 microlitros), material plástico, fundo chato, tampa rosqueável. Embalagem c/ 50 unidades.	CX	60
53	MINI TUBO C/ EDTA K3 - para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em hematologia, volume 0,5ml (500 microlitros), material plástico. Embalagem c/ 50 unidades.	CX	10
54	MINI TUBO C/ EDTA K3 - para coleta em neonatos, crianças e pacientes	CX	30

	geriátricos; Uso em hematologia, volume 1,0ml (1000microlitros), material plástico. Embalagem c/ 50 unidades.		
55	Microtubo tipo Eppendorf, em prolipropileno, transparente, capacidade p/ 4,0ml. Embalagem c/ 500 unidades.	PCT	25
56	MINI TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO - para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em Bioquímica e Sorologia, volume 2,0ml (2000 microlitros), material plástico. Embalagem c/ 50 unidades.	CX	45
57	MINI TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO - para coleta em neonatos, crianças e pacientes geriátricos; Uso em Bioquímica e Sorologia, volume 0,5ml (500 microlitros), material plástico. Embalagem c/ 50 unidades.	CX	40
58	Óleo de imersão, para microscopia, embalagem com 100ml,	UND	36
59	Papel de filtro qualitativo com 12,5cm de diâmetro. Caixa com 100 unidades.	CX	40
60	Papel de filtro qualitativo com 15,0cm de diâmetro. Caixa com 100 unidades.	CX	10
61	Papel termosensível, dimensão 0,0057x 30m.	UND	96
62	PIPETA DE WESTERGREN. Aplicação: laboratorial, hematologia. Apresentação: graduada, com subdivisão de 0 a 200ml.	UND	10
63	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, código em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C; Capacidade 20ml; Subdivisão 1/10ml.	UND	2
64	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, código em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C; Capacidade 2ml; Subdivisão 1/10ml.	UND	10
65	Pipeta sorológica, esgotamento total, Classe A, graduação permanente, código em cores, bocal e bico temperados - Calibrada 20°C; Capacidade 1ml; Subdivisão 1/10ml.	UND	10
66	Placa de Kline - de vidro; para testes de VDRL; número escavações: 12; dimensões: 80,0 x 60,0 x 3,0mm.	UND	40
67	Plasma para controle de qualidade em testes de coagulação com valores normais dentro da faixa de referência. Kit para utilização em equipamento HUMACLOT DUO.	KIT	12
68	Plasma para controle de qualidade em testes de coagulação com valores patológicos. Kit compatível com equipamento HUMACLOT DUO.	KIT	12
69	Ponteira Descartável para Pipeta. Aplicação: para micropipeta automática, Características Adicionais: descartável, não estéril, Tamanho/Capacidade: 10 a 200ul, Cor: amarela, Forma de apresentação: pacote com 1000 unidades.	PCT	100
70	Pinça Reta Dente de Rato - Comprimento 20cm.	UND	8
71	Ponteira Descartável azul de 200 à 1000 ml, tipo Eppendorf (Universal). Pacote com 1000 unidades.	PCT	20
72	Ponteira sem filtro de 1000 a 5000ul (1 a 5ml); Para uso Universal; Fabricado em polipropileno. Pacote com 250 unidades.	PCT	20
73	Proteína C Reativa em látex. Descrição - Conjunto de diagnóstico in vitro para determinação qualitativa e semi quantitativa, de Proteína C Reativa, no soro humano não diluído, pelo método de aglutinação de látex em lâmina. Forma de apresentação: kit com látex sensibilizado, lâmina para reação, sem diluição prévia.	TESTE	50000
74	Proveta de vidro graduada com base. Capacidade de 100ml.	UND	15
75	Proveta de vidro graduada com base. Capacidade de 250 ml	UND	15
76	Rack em polipropileno, cor variável, autoclavável, para ponteiras de 200 a 1000 microlitos, tampa removível.	UND	10
77	Rack em polipropileno, cor variável, autoclavável, para ponteiras de 20 a 100 microlitos, tampa com drobadiças.	UND	10
78	Reagente para coloração de reticulócitos, frasco com 100ml.	FRASCO	5
79	Reagente para hemaglutinação para sífilis - detecção anticorpos contra treponema pallidum; kit composto de suspensão de hemácias de aves sensibilizadas, diluente, controles positivo e negativo e placa de microtitulação com fundo em "v".	KIT	27
80	Reagente para VDRL. Pronto Uso, Aplicação: utilizado na triagem diagnóstica de sífilis, Características Adicionais: teste sem inativação prévia, reagente pronto para uso.	TESTE	34200
81	Reagentes para a determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina (Quick PT) em plasma citratado. Kit para utilização em equipamento HUMACLOT DUO.	KIT	55
82	Reagentes para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada. Kit para utilização em equipamento HUMACLOT DUO.	KIT	55
83	Reagentes para a determinação quantitativa de Fibrinogênio em plasma citratado. Kit para utilização em equipamento HUMACLOT DUO.	KIT	4
84	Relógio despertador timer, de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro.	UND	6
85	Solução corante para lâmina hematológica (corante panótico), conjunto com 03 (três) contendo 500ml cada.	CONJ	53
86	Solução de Lugol. Descrição - REAGENTE LUGOL, Aplicação: Uso laboratorial, Forma de Apresentação: frasco de 500 ml, Características Adicionais: Solução de Lugol forte a 2%, em frasco na cor âmbar.	FRASCO	20
87	Solução MIF. Frasco com 500ml.	FRASCO	15
88	Soro anti AB - Descrição - Reagente Anti-AB, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10ml, com capacidade para 200 reações. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto quando da entrega do mesmo.	FRASCO	10
89	Soro anti A - Descrição - Reagente Anti-A, para classificação do sistema	FRASCO	80

	ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10ml, com capacidade para 200 reações.		
90	Soro anti B - Descrição - Reagente Anti-B, para classificação do sistema ABO do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10ml, com capacidade para 200 reações.	FRASCO	80
91	Soro anti D - Descrição - Reagente Anti-D, para classificação do sistema Rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e/ou em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10ml, com capacidade para 200 reações.	FRASCO	110
92	Soro Coombs Poliespecífico - Descrição - Soro de IGG. Soro antiglobulinas humanas destinado para determinação do teste de Coombs, frasco com 10ml.	FRASCO	27
93	Suporte em barra para lâminas confeccionada em poliestireno. Capacidade para 40 lâminas.	UND	16
94	Suporte giratório com capacidade para 64 pipetas sorológicas de até 10mm de diâmetro, disco em polipropileno autoclavável e haste em aço inox.	UND	3
95	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor. Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa. Fabricado em plástico ABS. Sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm. Displays de cristal líquido de três dígitos. Escala Interna: 10+50°C / -14+122°F - Escala Externa: -50+70°C / -56+158°F.	UND	17
96	Termômetro para estufa de esterelização de 0 a 200° C, certificado de calibração.	UND	8
97	Teste de gravidez BHCG pelo método imunocromatográfico em tiras, sensibilidade 25 mUI em soro ou urina. Com até 75% do prazo total de validade do produto, na entrega do produto.	TESTE	10000
98	Teste Rápido para detecção qualitativa de TROPONINA I CARDÍACA HUMANA, em sangue total, soro ou plasma. Kit com 50 testes. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, no ato da entrega. Registro na ANVISA.	KIT	100
99	Teste Rápido para determinação qualitativa do Sangue Oculito nas Fezes, por imunocromatografia; Kit para 20 testes.	KIT	6
100	Tubo cônico para centrifuga, graduado, capacidade de 12ml, em poliestireno cristal, transparente, boca larga, sem tampa.	UND	3400
101	Tubo de ensaio, vidro termorresistente 12x75mm.	UND	11000
102	Tubo hemólise 13 x 100mm, vidro termorresistente.	UND	7000
103	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa azul, 4 a 5ml - Sistema fechado para coleta de sangue à vácuo com capacidade de aspiração de 4 a 5ml de sangue, em vidro temperado, descartável, estéril, transparente, incolor, contendo citrato de sódio em quantidades adequadas para o volume aspirado, para uso em análises de coagulação. Embalados em caixas com 100 tubos.	CX	95
104	Tubo para coleta de sangue à vácuo, tampa amarela, em vidro transparente; sem reagente; com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulos; tampa amarela, siliconizado e com capa protetora; para aspiração de 6ml; tubo com 13 x 100mm, estéril, apirogênico, com identificação aderida ao tubo, aspiração, nr. acondicionado em caixa com 100 tubos.	CX	80
105	Tubo para coleta de sangue à vácuo; em vidro transparente; sem reagente; com gel separador (para obtenção de soro) e ativador de coágulos; tampa amarela, siliconizado e com capa protetora; para aspiração de 4ml; tubo com 13 x 100mm, estéril, acondicionado em caixa com 100 tubos.	CX	50
106	Tubo para coleta de sangue à vacuo, tampa roxa, em vidro, transparente, incolor, estéril, dimensões 13 x 75 mm, com antioagulante EDTA K2, volume de aspiração de 3ml, com rolha de borracha siliconizada, com tampa plastica protetora na cor roxa, acondicionado em caixa com 100 tubos.	CX	100
107	Tubo para coleta de sangue à vacuo, tampa roxa, em vidro, transparente, incolor, esteril, dimensões 13 x 75 mm, com antioagulante EDTA K2, volume de aspiração de 2ml, com rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora na cor roxa, acondicionado em caixa com 100 tubos.	CX	130
108	Tira reagente para urinálise com 10 parâmetros. Vial com 100 tiras.	TESTE	21000
109	Suporte tipo bandeja para coletores de URINA/FEZES. Ideal para organizar na bancada e transportar os coletores. Capacidade para 12 coletores.	UND	10

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABELO - LACEN E LABORATÓRIO DO HOSPITAL P. ALFREDO BARBOSA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A ESTA PASTA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Albumina Bovina a 22 % - Especificação do objeto: Fr. de 10 ml. Deverá apresentar número de lote e data de validade com até 75% do prazo total de validade do produto, quando da entrega do mesmo.		FRASCO	27		
2	Álcool Metílico PA. Frasco com 1.000ml.		FRASCO	25		
3	Aspirador para pipeta, tipo "Pi-pump", em plástico resistente. Utilizado em pipetas sorológicas de vidro e plástico. Roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensa total ou parcial do volume. Capacidade 2 ml.		UND	7		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Jairo George Gama, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Sebastião de Azevedo Bastos, 279 - Apto. 401 - Manaira - João Pessoa - PB, CPF nº 395.495.934-87, Carteira de Identidade nº 756.180 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CABEDELO - LACEN E LABORATÓRIO DO HOSPITAL P. ALFREDO BARBOSA, MEDIANTE REQUISIÇÃO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE A ESTA PASTA..

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00040/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.1046.2162 - Manter as atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0001 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0001 - Material de Consumo
Recurso: Próprios

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1015.2173 - Manter as Ações da Atenção Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Atenção Básica

Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1014.2167 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Média e Alta Complexidade
Unidade Orçamentária: 03.010 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.305.1013.2164 - Manter as Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 44.90.52.99.0003 - Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.99.0003 - Material de Consumo
Recurso: Vig. em Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei 1.712/2014, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 4º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário Municipal de Saúde
395.495.934-87

PELO CONTRATADO

.....